

BELFORT



Cartilha Informativa

SEGURANÇA PRIVADA³ no Centro!

Novo Estatuto da Segurança Privada



Informação, segurança jurídica e responsabilidade na implementação do novo Estatuto da Segurança Privada

O novo marco regulatório da Segurança Privada inaugura uma etapa importante para o setor. A Lei nº 14.967/2024, regulamentada pelo Decreto nº 13.012/2026 e pela Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026, trouxe novos conceitos, responsabilidades e limites de atuação, exigindo das empresas atenção permanente à conformidade de suas operações.

“

Mais do que reproduzir a legislação, queremos aproximar a norma da realidade das empresas, auxiliando na identificação de riscos, na revisão de procedimentos e prevenção de irregularidades.

”

A nova legislação oferece uma oportunidade para avançarmos em profissionalização, segurança jurídica e responsabilidade. Esse é um compromisso que deve envolver empresas, entidades representativas, profissionais e toda a cadeia da Segurança Privada.

Neste primeiro módulo, abordamos uma questão especialmente relevante: o chamado “vigia” não constitui alternativa ao vigilante desarmado. A vigilância patrimonial, armada ou desarmada, é atividade privativa do vigilante. Porteiros e controladores de acesso podem exercer suas funções próprias, mas não atividades de proteção, prevenção de ilícitos ou outras atribuições reservadas à Segurança Privada.



APRESENTAÇÃO & CONTEXTO LEGAL

Sua empresa possui empregados registrados como “vigias”, porteiros, controladores de acesso, fiscais de loja, agentes patrimoniais ou sob denominações semelhantes?

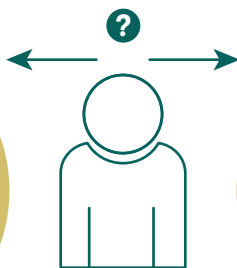
Se a resposta for sim, é indispensável dedicar atenção especial às **atividades que esses profissionais efetivamente executam no dia a dia e qual a finalidade dessas atividades.**

A legislação brasileira referente à Segurança Privada passou por profundas atualizações e consolidou diretrizes rigorosas quanto aos limites de atuação de cada função. Com as novas normas, tornou-se fundamental que os tomadores de serviço compreendam com clareza quem pode exercer atividades de Segurança Privada e quais tarefas são privativas desses profissionais especializados.

A GRANDE MUDANÇA CONCEITUAL: ARMADO OU DESARMADO NÃO DEFINE A FUNÇÃO

Durante muito tempo, a prática do mercado e a interpretação equivocada associava automaticamente:

Vigilante: Exerce vigilância patrimonial, com ou sem arma.



Porteiro / Controlador de Acesso: Exerce atividades de portaria



ATENÇÃO: O USO DE ARMA NÃO DEFINE A FUNÇÃO.

A legislação admite expressamente a vigilância patrimonial desarmada. Portanto, o vigilante pode atuar armado ou desarmado. Da mesma forma, a ausência de arma não autoriza porteiros, controladores de acesso ou empregados registrados como “vigias” a exercer atividades de proteção patrimonial, prevenção de ilícitos ou outras atribuições privativas da Segurança Privada. O que define o enquadramento legal é a **ATIVIDADE EFETIVAMENTE EXERCIDA** e a sua **FINALIDADE REAL**.

VIGILANTE DESARMADO CONTINUA SENDO VIGILANTE.



www.belfort.com.br



[grupobelfort](#)



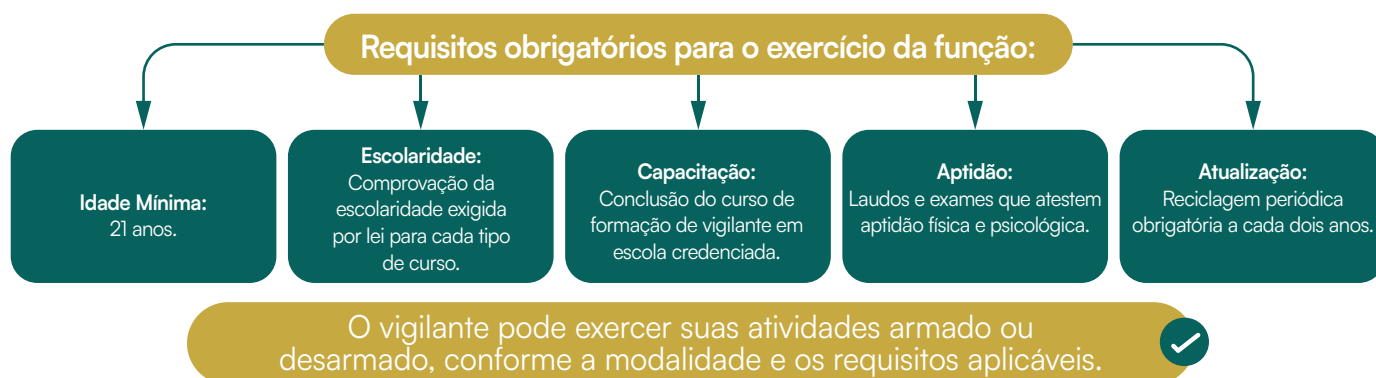
[@grupo_belfort](#)

QUEM É QUEM?

O Vigilante

É o profissional especializado da Segurança Privada, sujeito à legislação federal e à fiscalização da Polícia Federal. Atua em empresa especializada ou em serviço orgânico devidamente autorizado e deve preencher os requisitos legais aplicáveis, entre eles:

- Documentação: Carteira Nacional do Vigilante (CNV).



ATENÇÃO: O “VIGIA” NÃO É UMA CATEGORIA ALTERNATIVA AO VIGILANTE.

A vigilância patrimonial pode ser armada ou desarmada. Assim, não é possível utilizar a denominação “vigia” para atribuir a um trabalhador funções de prevenção, proteção ou segurança patrimonial que a legislação reserva ao vigilante.

O chamado “vigia” / “vigia desarmado”, quando exerce função de proteção patrimonial, está desempenhando atividade própria de vigilante e, para exercê-la regularmente, deve estar habilitado como tal.

O Porteiro / Controlador de Acesso

São profissionais que podem exercer atividades relacionadas, por exemplo, à recepção, portaria e orientação. Não integram, por essa condição, o sistema federal de Segurança Privada. Entretanto, se passarem a desempenhar atividades próprias da Segurança Privada, o enquadramento será analisado a partir das funções efetivamente exercidas, independentemente do nome utilizado no contrato de trabalho.

Restrição Crítica: É proibido exercer rotinas ostensivas ou de proteção ativa. Caso desempenhe essas funções, a atividade é enquadrada como Segurança Privada irregular (clandestina).

E a CBO?

A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) possui finalidade classificatória e estatística.

A CBO ainda contempla a ocupação de vigia, o que pode gerar confusão com a atividade do vigilante. Contudo, a CBO ou a denominação no contrato de trabalho, isoladamente, não tem poder para regulamentar profissões ou afastar as exigências previstas na legislação de Segurança Privada.



O QUE O PORTEIRO E CONTROLADOR DE ACESSO PODE E NÃO PODE FAZER?

Atividade Analisada	Classificação	Critério de Avaliação Operacional
Identificação de Visitantes e Atendimento	PODE	Recepcionar pessoas, solicitar documentos para cadastro simples, prestar informações e orientar usuários na entrada do estabelecimento.
Recebimento de Correspondências	PODE	Receber e registrar entregas, encomendas, malotes e correspondências para posterior distribuição aos destinatários.
Abertura e Fechamento de Portões	PODE	Acionar comandos de portões, cancelas ou catracas para permitir o acesso de veículos e pessoas previamente autorizados.
Ronda de Segurança Patrimonial	NÃO PODE	Ronda é atividade privativa do vigilante
Posto de Função Dissuasória	NÃO PODE	Posicionar o empregado no posto com a instrução implícita ou explícita de desestimular furtos, invasões ou roubos pela sua presença ostensiva.
Intervenção e Abordagem	NÃO PODE	Abordar pessoas suspeitas, efetuar contenção física, realizar revistas pessoais ou em pertences/veículos e intervir diretamente em ocorrências.
Execução de Protocolos de Segurança	NÃO PODE	Operar equipamentos de Segurança Privada com finalidade repressiva/preventiva ativa ou atuar na proteção ativa de bens e pessoas contra ilícitos.

ATENÇÃO À FINALIDADE DA ATIVIDADE

Ronda é atividade privativa do vigilante



QUADRO COMPARATIVO

Afinal, quem pode o quê?

Critério Legal / Operacional	Porteiro / Controlador De Acesso	Vigilante
Integra o Sistema Federal de Segurança Privada	 NÃO	 SIM
Submete-se à regulamentação específica da Segurança Privada	 NÃO	 SIM
Submete-se à fiscalização direta pela Polícia Federal	 NÃO	 SIM
Precisa ter formação específica de vigilante	 NÃO	 SIM
Precisa portar Carteira Nacional de Vigilante (CNV)	 NÃO	 SIM
Pode exercer Vigilância Patrimonial Desarmada	 NÃO	 SIM
Pode exercer Vigilância Patrimonial Armada	 NÃO	 SIM
Pode realizar controle de Portaria e Fluxo Simples	 SIM	 SIM
Pode exercer prevenção profissional de ilícitos	 NÃO	 SIM
Pode usar equipamentos típicos de Segurança	 NÃO	 SIM
Pode realizar proteção ativa de pessoas e patrimônio	 NÃO	 SIM

Atenção: Vigilante pode atuar desarmado!

VIGILANTE DESARMADO CONTINUA SENDO VIGILANTE. O chamado “vigia” não é uma categoria alternativa para o exercício da vigilância patrimonial.

MITO	Se trabalha sem arma, é “vigia”	VERDADE	O vigilante pode prestar vigilância desarmada e/ou armada.
			



CHECKLIST EMPRESARIAL DE AUTORREGULARIZAÇÃO

Contratantes e prestadores de serviço devem revisar periodicamente suas estruturas e postos de trabalho

1 Mapeie os profissionais:

Identificação dos empregados registrados como “vigia”, porteiro, controlador de acesso, fiscal de loja, agente patrimonial ou funções semelhantes.



2 Analise a atividade real:

Não se limite à descrição do contrato de trabalho ou à CBO. Verifique:

- a. A rotina real do posto;
- b. As ordens de serviço;
- c. Os procedimentos operacionais padrão (POP);
- d. Os registros de ocorrência; e
- e. As orientações verbais transmitidas aos empregados.

3 Verifique as Rondas:

Identifique se o funcionário realiza rondas no perímetro. Ronda é atividade privativa do vigilante.



4 Observe a Postura Operacional:

Verifique se o trabalhador recebe qualquer orientação para inibir condutas criminosas, abordar suspeitos, efetuar contenções ou realizar revistas.



5 Revise Uniformes e Equipamentos:

Confira se o profissional utiliza vestimenta ou equipamentos que simulem fardamento de Segurança Privada ou equipamentos operacionais restritos.

6 Identifique e corrija desvios:

Constatada atividade privativa de Segurança Privada, **INTERROMPA IMEDIATAMENTE A IRREGULARIDADE** e providencie a contratação de empresa especializada autorizada pela PF ou adote as providências para o correto enquadramento operacional.



PORQUE A EMPRESA DEVE ESTAR ATENTA?

O Perigo da Segurança Clandestina

Considera-se atividade clandestina QUALQUER serviço de Segurança Privada prestado ou contratado sem autorização formal da Polícia Federal, independentemente do nome do cargo do empregado. A responsabilidade é de quem PRESTA o serviço e de quem o CONTRATA.

A utilização de profissionais não habilitados em atividades próprias da Segurança Privada pode gerar consequências administrativas, trabalhistas e criminais.

Por isso, a prevenção é sempre a melhor estratégia.

EXPLICANDO MELHOR...

SEGURANÇA CLANDESTINA É:
Organizar; oferecer; contratar;
prestar ou executar serviços ou
atividades de Segurança Privada
com ou sem arma de fogo SEM
autorização da PF.



E estas são as atividades **EXCLUSIVAS** do VIGILANTE SUPERVISOR e do VIGILANTE:

Usar:

- Arma (de fogo ou de menor potencial ofensivo), uniforme ostensivo,
- colete balístico e sua capa,
- coldre,
- algemas,
- cassetete,
- cães,
- e outros instrumentos típicos de Segurança Privada.

Fazer:

- Rondas em estabelecimentos comerciais ou industriais, urbanos ou rurais, públicos ou privados. Ações ativas de proteção do patrimônio e de pessoas (preventiva ou repressiva).
- Revista privada (com solicitação e adesão voluntária).
- Abordagem ou contenção de pessoas
- Outras funções típicas de Segurança Privada.

E ATENÇÃO!

Ronda e vigilância em vias públicas, motorizada ou não, armada ou não, quando realizadas fora das hipóteses e condições legalmente autorizadas pela Polícia Federal, caracterizam SEGURANÇA PRIVADA CLANDESTINA¹ e sujeitam os responsáveis às sanções previstas em lei, PODENDO, QUANDO PRESTADAS COM ARMA DE FOGO, CONFIGURAR CRIME.





Sanções Administrativas (Fiscalização da Polícia Federal)

A Polícia Federal possui competência para fiscalizar, autuar, interditar postos irregulares e aplicar sanções severas aos infratores:

- Uso de Empregado Não Habilitado: Multa que varia de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00 por cada profissional irregular.
- Contratação de Segurança Clandestina (Pessoa Jurídica): Multa para o CONTRATANTE de serviço não autorizado, que varia de R\$ 10.000,00 a R\$ 30.000,00, podendo chegar a R\$ 90.000,00.
- Medidas Cautelares: Encerramento imediato das atividades do posto irregular e apreensão dos materiais e equipamentos utilizados.

Riscos Trabalhistas

Também podem existir repercussões trabalhistas quando um empregado formalmente contratado para determinada função exerce, na prática, atribuições correspondentes a outra categoria profissional.

A utilização de trabalhadores registrados como “vigias”, porteiros, controladores de acesso ou sob qualquer outra nomenclatura, no desempenho de atribuições privativas de vigilante, gera elevado risco de passivo trabalhista. Na Justiça do Trabalho, prevalece o princípio da primazia da realidade, podendo haver reconhecimento de diferenças salariais, adicional de periculosidade, reflexos e demais parcelas previstas na legislação ou na norma coletiva aplicável, com eventual obrigação de pagamento retroativo dessas parcelas.

Responsabilidade Criminal

Sócios e/ou proprietários que organizarem, prestarem ou oferecerem serviços de Segurança Privada com uso de arma de fogo, sem autorização de funcionamento, poderão responder criminalmente.

Penas: detenção de 1 a 3 anos e multa.

REGRAS DE OURO PARA O CONTRATANTE

Ao analisar um posto de trabalho, não pergunte apenas:



O profissional
trabalha armado?



Qual o nome do cargo no registro (“vigia”,
porteiro, controlador de acesso, etc.)?



Pergunte:

Qual é a finalidade real das ordens dadas e
atribuições exercidas por esse profissional?

Afinal, vigilante também atua desarmado!

E a fiscalização analisa o que ele faz, não o
nome do cargo no contrato!

Se a finalidade das tarefas for
proteger ativamente bens ou
pessoas, prevenir ilícitos e
responder a situações de risco, a
atividade é privativa de Segurança
Privada.

Aí, não tem saída: a empresa deve
ser autorizada pela Polícia Federal e
os vigilantes precisam portar CNV e
ter a habilitação que a lei exige para
a função desempenhada.



BASE NORMATIVA

Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024

Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras

Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026

Regras e procedimentos de autorização, controle e fiscalização dos serviços

Instrução Normativa DG/PF nº 340, de 31 de julho de 2026

Procedimentos de autorização, controle e fiscalização dos serviços, dos profissionais da área e dos planos e projetos de segurança.

Site da Polícia Federal:

Informações sobre Segurança Privada: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/seguranca-privada>

Legislação: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/seguranca-privada/legislacao>

Superintendências e Delegacias:

<https://www.gov.br/pf/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-e-delegacias>

Elaboração e Distribuição:

Elaboração: FENAVIST — Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores

Distribuição: Belfort Segurança de Bens e Valores.

Material de caráter informativo e orientativo para contratantes e prestadores de serviços. Não substitui consulta à legislação aplicável nem orientação da unidade competente da Polícia Federal.

Para esclarecimentos sobre casos concretos, consulte no seu estado a DELESP 1, a UCV 2 ou o Sindicato das Empresas de Segurança Privada.

DELESP: Delegacia de Controle de Segurança Privada vinculada à Superintendência Regional da Polícia Federal. Há uma DELESP em cada uma das 27 Unidades da Federação.

UCV: Unidade de Controle e Vistoria vinculada à Superintendência Regional da Polícia Federal. Em algumas localidades, a UCV será mais próxima que a DELESP.



www.belfort.com.br



[grupobelfort](#)



[@grupo_belfort](#)